

PONTO + Ação

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para a emissão; entrega de pontos e prêmios em virtude das campanhas de incentivo às sindicalizações.

2. PROCEDIMENTOS/RESPONSABILIDADES

2.1. Novo bancário associado:

a. Tornando-se um novo associado, o bancário receberá, de forma digital, assim que confirmada sua associação:

§ O número da matrícula sindical

§ 01 (um) ponto, da qual lhe serão garantidas as mesmas prerrogativas constantes do item 2.2 "d".

2.2. Bancário associado que sindicalizar outro trabalhador:

a. Ao bancário associado apresentante será concedido 01 (um) ponto para cada nova sindicalização;

b. O ponto será disponibilizado via internet ao bancário associado, assim que confirmada a associação do indicado, podendo ser consultado, mediante utilização da matrícula sindical:

§ Via Internet, através do site do Sindicato

§ Via telefone - Call Center

§ Pessoalmente na Central de Atendimento.

c. Será facultado ao associado trocar de imediato o bônus que recebera ou acumulá-los, para troca de outros prêmios, conforme a Tabela de prêmios do Programa Ponto+Ação.

3. TABELA DE PREMIAÇÃO

a. A Tabela de Prêmios, cuja validade operar-se-á a partir de 01/02/2017 e que poderá ser alterada a cada 12 meses, será utilizada para o bancário associado que desejar adquirir quaisquer dos prêmios ofertados, desde que preencha respectivamente suas exigências.

b. A eventual alteração dos prêmios, antes do prazo mencionado, será dada em decorrência de manutenção dos Contratos/Convênios com o Sindicato e pelas disponibilidades do produto no mercado.

c. A Tabela de Premiação por Bônus vigente será

disponibilizada via internet aos sócios.

4. VALIDADE DOS BÔNUS

a. Todos os bônus serão disponibilizados no Banco de Dados do Sindicato, contendo:

§ Data de emissão;

§ Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, da qual será contada a partir da data de atribuição do ponto.

b. Pontos não utilizados até o prazo especificado no item acima serão desativados, podendo ser revalidados com a aquisição de novos pontos.

5. DOS PRÊMIOS

a. Para o bancário associado que desejar solicitar seu prêmio, deverá fazê-lo através de agendamento, da seguinte forma:

§ Via Internet, através do site do Sindicato

§ Via telefone - Call Center;

§ Pessoalmente, requerimento por escrito, junto a Central de atendimento;

§ Através do diretor ou funcionário Sindicato que visite o local de trabalho.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Deixando o bancário associado de receber qualquer dos prêmios no prazo fixado, por extravio ou qualquer outro motivo, terá o mesmo de contatar o Sindicato, a qual lhe será dada a instrução devida.

§ O Sindicato reserva-se no direito de cancelar o bônus eletrônico nos casos de uso indevido, falsificação ou fraude de qualquer espécie, sem aviso prévio e ou ainda cessar a presente norma, ressalvando o direito adquirido.

§ O Sindicato se exime de qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos prêmios, sendo de inteira responsabilidade da empresa fabricante do prêmio, sanar os problemas oriundos de sua distribuição.

§ Esta Norma aprovada pela Diretoria Executiva entra em vigor a partir de 01/02/2018 e substitui todas as regras anteriores pertinentes a esse assunto. Para as disposições anteriores a esta data, aplicam-se todas as tratativas, textos e normatizações aplicáveis à época.